

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2026 à 31/12/2026)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
58.175.514/0001-68	28996022673/94-37		020/98-2
ENDEREÇO: Rua Alexandre Ribeiro, 100			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Jardim Utinga	09250-340
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 4461-2143		(11) 4461-3368	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
crecheluzdovale@terra.com.br		http://caapsantoandre.org.br/	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Adriana Aparecida Tortele Silva			
CPF:	RG:	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
274.524.298-93	25.466.632	10/06/2011	SSP-SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
Presidente por procuração		04/11/2024 à 04/08/2028	
ENDEREÇO: Rua Arujá, 1200			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
torre 2 - apto 164		Vila Curuçá	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09291-050	(11) 99993-2941		(11) 99993-2941
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
adrianatortele.tortele@gmail.com		adrianaluzdovale@terra.com.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No dia 17 de fevereiro de 1988 foi fundada por um grupo Espírita a CASA ASSISTENCIAL AMOR AO PRÓXIMO, tendo como finalidade a prática da caridade em todos os modos de seu alcance: moral e material, não havendo distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso, conforme fica claro no artigo 2º de seu Estatuto Social, dando assistência à criança (Creche), idoso (Asilo) e ao portador de deficiência.

O trabalho inicial era feito apenas com famílias carentes, onde saíam grupos percorrendo favelas e lugares mais pobres, conhecendo e cadastrando as famílias mais necessitadas, distribuindo cestas básicas, roupas e medicamentos. Esse trabalho se estendeu por quase dois anos, em uma sede provisória cedida pelo seu Fundador, e idealizador Sr. Luiz e sua esposa Sra. Terezinha de Jesus (reconhecida década após, como "Madre Tereza" pela revista Livre Mercado), mas o grupo acreditava que ainda estava fazendo pouco, pois o AMOR AO PRÓXIMO, à vontade, a responsabilidade social e o comprometimento com a causa, foram aumentando cada vez mais, em 1990 a entidade filiou-se a FEASA, e logo após surgiu o projeto CRECHE LUZ DO VALE. O grupo obteve um prédio que fazia parte do Grêmio recreativo do Jardim Utinga, espaço este que pertence à Prefeitura de Santo André e estava abandonado, depois de muitas reformas e adaptações, a entidade ocupou em 1990 o imóvel, e iniciou o atendimento, a princípio com 25 crianças que ficavam duas vezes por semana, porém rapidamente ampliou o trabalho e passou a dar assistência a 90 crianças diariamente em período integral com serviço totalmente gratuito. Em 2001 a instituição conseguiu o convênio com a Secretaria da Educação e Formação Profissional ampliando o trabalho para 130 crianças de 0 a 6 anos.

Em 2004 a razão social foi alterada para CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO.

No ano de 2007, conforme Lei nº 8945 de 30 de maio de 2007, Projeto de Lei nº 003, de 13.02.2007 – Processo nº 20.332/2004-7. Outorga concessão de direito real de uso à Casa Assistencial e Educacional "Amor ao Próximo" – CAAP.

Parágrafo único. A outorga da concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito.

O ano de 2009 foi um ano de grandes conquistas para esta entidade, pois além da vistoria aprovada pelos bombeiros, fomos contemplados com a parceria da Fundação Salvador Arena sendo a creche agraciada com um maravilhoso parque na área externa. Fomos aprovados também para a realização do Projeto da Cozinha Comunitária do Governo Federal "Fome Zero" com a coparticipação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Em 01 de abril de 2010 a Secretária da Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, autorizou o funcionamento do curso de educação infantil com berçário a esta instituição.

Diante de tal autorização em 2016 a entidade, mais uma vez, ampliou seu atendimento, estendendo para 160 crianças, todas em período integral. Em 2020 o atendimento foi ampliado para 170 crianças, porém em 2021 a Secretaria da Educação suprimiu para 156 educandos, permanecendo com o mesmo atendimento em 2022. No ano de 2025 foram atendidas 144 crianças, a instituição passou a realizar atendimento integral e estendido (07h30 às 18h) para crianças em situação de vulnerabilidade social e para mães trabalhadoras em regime de CLT.

Missão

Somos uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, na área da assistência social e educação, respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade, resgatando a cidadania e valorizando os excluídos. Nosso crescimento será atingido pelo aumento de programas sociais implantados e pelo aperfeiçoamento e qualidade dos serviços oferecidos.

Estrutura Organizativa

A Casa Assistencial é dirigida pela diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, onde todos prestam trabalho voluntário a eleição desse corpo dirigente acontece a cada 04 (quatro) anos, a equipe gestora compõe essa estrutura organizativa, porém é formada por funcionários da entidade com cargo de confiança.

Contamos com doações espontâneas de pessoas físicas, empresas como a Ativa extintores, Associações Chinesas do Brasil e alguns condomínios residenciais que realizam campanhas esporádicas, contamos também com a parceria do Banco de Alimentos do Município que realiza doações semanais, realizamos eventos sociais periódico para sustentabilidade da entidade, entretanto nossa principal parceria é com a Prefeitura de Santo André através do convênio da Secretaria da Educação.

Principal Linha de Ação

Prestaremos serviço à comunidade de baixa renda na área da educação (crianças) e assistência social (famílias), respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade.

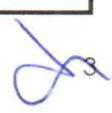
JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição Federal (art. 206), que estabelece a educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Diversos marcos legais consolidaram esse direito e orientam a oferta educacional no país, entre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Esses documentos reafirmam o compromisso com a qualidade, a equidade e a universalização do acesso à Educação Infantil, orientando práticas pedagógicas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A BNCC, de caráter obrigatório, define aprendizagens essenciais e organiza o currículo em cinco Campos de Experiências e seis Direitos de Aprendizagem — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — garantindo que as práticas educativas promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Santo André, fundamentada na legislação nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs. A parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é parte essencial dessa política, ampliando a oferta de vagas e contribuindo para a efetivação do direito à educação na primeira infância, conforme o Marco Legal da Primeira Infância, a BNCC e as diretrizes municipais. Tal ação reafirma o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento da rede de proteção à infância e a continuidade de um serviço educacional público, inclusivo e de qualidade.



DIAGNÓSTICO

A entidade esta localizada no bairro do Jardim Utinga é uma região urbana pertencente ao segundo subdistrito-Sede/Capuava/Paranapiacaba. O entorno é muito importante, pois atendemos os bairros próximos como: Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Jardim Santo Antônio, Utinga, Parque Novo Oratório, Parque das Nações e Santa Terezinha. Atuamos na área da creche, temos como objetivo proporcionar aos educandos e suas famílias uma instituição constituída num ambiente aberto de transformações, pautada nos princípios de igualdade e liberdade para aprender; no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e nos ideais de uma solidariedade humana.

Conforme Art. 58 do ECA – No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes culturais.

A sistematização de algumas ações previstas durante a execução deste projeto tem fundamental importância para garantir a coerência entre todas as áreas da Instituição, de modo que atuem com base nas mesmas diretrizes filosóficas, pedagógicas e administrativas, podemos mencionar:

- Estimular o desenvolvimento esperado para cada faixa etária atendida;
- Garantir a manutenção das vagas ofertadas;
- Envolver familiares e comunidade local;
- Ações de Formação com os funcionários;
- Incentivar a especialização da equipe pedagógica e demais funcionários da entidade;
- Possibilitar o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Facilitar a troca de ideias para melhoramento das ações;
- Manter a entidade em condições físicas adequadas ao atendimento.





DIRETRIZES			
CRITÉRIOS DE ACESSO:			
1. Ser munícipe; 2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001; 3. Mãe adolescente; 4. Beneficiário de Programa Social; 5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014; 6. Menor renda familiar; 7. Mãe trabalhadora (responsável legal).			
Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.			
FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO			
Faixas etárias para ingresso em 2026			
Data de corte de Março			
Turmas	Educação Infantil		
	De	A	Data
Berçário 1	de	a	2026
Berçário 2	de	a	31/03/2025
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	a	31/03/2024
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	a	31/03/2023

OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral às crianças em creche, garantindo seu desenvolvimento educacional e social, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com ênfase nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58 e 70. Além disso, assegurar o cumprimento dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como das legislações, normativas e deliberações pertinentes à Educação Básica, em especial a Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	48	2	6
Maternal I e II	4	96	4	8

Estagários: quantitativo máximo de 30% da atribuição de aux. de educador.

TOTAL DE ATENDIMENTO

144

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	144	137	7

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB)	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de berçário I a maternal II, conforme tabela de faixa etária do ano vigente.	Diariamente
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o SED e o diário de classe atualizados, registrando as justificativas de ausência, em conformidade com o art. 14 da Resolução nº 03/2025-SE. Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Diariamente
Promover a Integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Periodicamente Mínimo 02 encontros por ano Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica. Relatório de Execução do Objeto e anexos. Arquivo digital: até dia 10 do mês seguinte. Relatório físico: até 7 dias após devolutiva por e-mail. Visita in loco - Publicidade de dados do site.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Equipe de Supervisão	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Periodicamente Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar benfeitorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papelaria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho utilizada para o desenvolvimento do currículo da Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo – CAAP será baseada na concepção *sócio-histórico-cultural* pautada nos fundamentos teóricos defendidos principalmente por Lev Vygotsky (1896–1934), considerando o ser humano como um sujeito histórico e social, que se constitui no convívio com o meio social e cultural. Esta teoria traz para o campo da educação, um princípio de superação do ensino baseado na mera transmissão de conteúdos esvaziados de sentido.

Visamos propiciar o desenvolvimento humano, o tempo de aprendizado, respeitando a individualidade, tendo sempre a concepção da formação global do sujeito, considerando os diferentes tempos e as múltiplas maneiras de aprender e ensinar.

Para que cada etapa seja bem vivenciada, as intenções e as situações de aprendizagens a elas proporcionadas têm a intencionalidade de que eles aprendam fazendo, experimentando, descobrindo, investigando e tendo iniciativa.

As crianças utilizam os espaços com confiança, liberdade e autonomia, para que cada situação de aprendizagem aconteça com qualidade, o espaço, o tempo, os materiais de apoio são previamente planejados para cada agrupamento.

As salas são um cenário mutável, flexível e adaptado ao tempo de ação que se deseja promover em cada intencionalidade pedagógica, e acima de tudo proporciona a interação e o brincar durante toda a rotina, permitindo que a criança seja um cidadão do mundo, capaz de sonhar, criar e realizar.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário com fraldário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório (adulto e infantil)	2
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	
Playground	1
Pátio (coberto e descoberto)	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	
Cozinha	1
Lactário	2
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
PRÉDIO (EXTERNO)	PINTURA	01/12/26
PRÉDIO INTERNA	PINTURA	01/12/26
PORTÃO	TROCA	01/12/26
PISO CORREDOR	TROCA	01/12/26
PISO BANHEIRO	TROCA	01/12/26
ESCADA ENTRADA	TROCA DO TOLDO	01/12/26
Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.		

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE MAIORIA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	PREMIO (GRUPO)	Prêmio	FOTS	FOTS (GRUPO)				
1	Agente de Limpeza	42,5	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,20	R\$ 147,06	R\$ 147,06	R\$ 147,06	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Agente de Limpeza	42,5	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,60	R\$ 145,60	R\$ 145,60	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Assistente Administrativo	42,5	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,00	R\$ 487,92	R\$ 487,92	R\$ 487,92	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR	
1	Assistente Pedagógica	42,5	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 315,00	R\$ 385,20	R\$ 385,20	R\$ 385,20	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Auxiliar de Cozinha	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	R\$ 2.190,89	R\$ 2.190,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,45	R\$ 185,79	R\$ 185,79	R\$ 185,79	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Dirtora Administrativa	30	R\$ 9.111,51	R\$ 9.111,51	R\$ 226,62	R\$ 820,04	R\$ 820,04	R\$ 812,65	R\$ 812,65	R\$ 812,65	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR	
1	Dirtora Pedagógica	30	R\$ 2.766,25	R\$ 2.766,25	R\$ 566,54	R\$ 820,04	R\$ 820,04	R\$ 839,85	R\$ 839,85	R\$ 839,85	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Cochinheira	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,50	R\$ 220,50	R\$ 220,50	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Lactante	42,5	R\$ 3.252,38	R\$ 3.252,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,10	R\$ 270,60	R\$ 270,60	R\$ 270,60	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ 55,81	R\$ 328,25	R\$ 328,25	R\$ 325,50	R\$ 325,50	R\$ 325,50	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ 23,92	R\$ 328,25	R\$ 328,25	R\$ 319,95	R\$ 319,95	R\$ 319,95	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,09	R\$ 303,45	R\$ 303,45	R\$ 303,45	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 291,78	R\$ 291,78	R\$ 291,78	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,94	R\$ 297,61	R\$ 297,61	R\$ 297,61	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades I	42,5	R\$ 3.647,19	R\$ 3.647,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,94	R\$ 297,61	R\$ 297,61	R\$ 297,61	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA	
1	Orientadora de Atividades Socio Educative	42,5	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 202,00	R\$ 202,00	R\$ 202,00	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,74	R\$ 157,74	R\$ 157,74	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,33	R\$ 169,20	R\$ 169,20	R\$ 169,20	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,33	R\$ 169,20	R\$ 169,20	R\$ 169,20	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	Recreacionista	42,5	R\$ 1.933,13	R\$ 1.933,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,65	R\$ 154,65	R\$ 154,65			

*Chi = Chi-Quadrado (bimodal)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		31
Total do Salário Base (considerando o nº total de Funcionários)		R\$ 94.287,01
Total de valores destinados a Bônus		R\$ 872,89
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ 3.761,75
FGTS		R\$ 7.913,73
Benefícios: vale transporte, vale alimentação, vale refeitório, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios previstos no presente anexo deverão ser acrescentados)		R\$ 4.170,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$ 8.902,95
Recolhimento mensal referente a 13 de Férias		R\$ 2.967,65
TOTAL MENSAL		R\$ 122.875,98

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - JAN/FEV)	R\$	3.205,06
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - MAR/DEZ)	R\$	3.364,01
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/26)	R\$	5.891,65



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.474.511,76
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 58.916,55
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 74.206,32
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 83.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 35.000,00
Total de despesas	R\$ 1.725.634,63
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 40.050,17
TOTAL	R\$ 1.765.684,80



USO DO SALDO:

De acordo com o artigo 13, da Resolução 11/2025 - SE: As OSCs deverão apresentar com antecedência de no mínimo 90 dias do término da vigência de cada exercício, projeção detalhada de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente; V. Rendimentos de aplicação financeira/poupança. § 1º O saldo remanescente de cada exercício, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais, será automaticamente autorizado para utilização em exercícios subsequentes somente para despesas da mesma natureza. § 2º No final de cada exercício, havendo a continuidade da parceria, se observado que o saldo que trata o § 1º estiver acima do previsto, o excedente seguirá as regras estabelecidas no §3. § 3º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento no Plano de Trabalho (descontado quaisquer despesas de provisionamento que ocorrerem no período), sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção do saldo em poder da OSC para complementação do provisionamento de rescisões. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 4º Se até o período estabelecido no "caput", a OSC tiver depositado recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração sem que tenha providenciado o ressarcimento, esta deverá declarar o valor a ser desconsiderado do saldo excedente. § 5 O(a) gestor(a) da parceria poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os saldos e, caso seja verificado um saldo excedente muito superior a necessidade de provisões, poderá ser solicitado sua devolução em até 10 dias corridos. § 6 A utilização do rendimento de aplicação financeira dentro da vigência de cada termo aditivo, para fins de complementação das linhas de despesas previstas no plano de trabalho, somente será possível se solicitado com antecedência mínima de 10 dias de sua utilização e autorizado pelo(a) gestor(a).

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) JANEIRO/FEVEREIRO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.156,10	48	
Maternal I e II	R\$ 893,35	96	
Subtotal		144	
			R\$ 141.254,40

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) MARÇO/DEZEMBRO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.213,91	48	
Maternal I e II	R\$ 938,02	96	
Subtotal		144	
			R\$ 148.317,60

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2026	R\$ 141.254,40
Fevereiro		R\$ 141.254,40
Março		R\$ 148.317,60
Abril		R\$ 148.317,60
Maior		R\$ 148.317,60
Junho		R\$ 148.317,60
Julho		R\$ 148.317,60
Agosto		R\$ 148.317,60
Setembro		R\$ 148.317,60
Outubro		R\$ 148.317,60
Novembro		R\$ 148.317,60
Dezembro		R\$ 148.317,60
Total Orçamentário		R\$ 1.765.684,80
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.765.684,80

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Santo André, 24 de NOVEMBRO de 2025.



Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação



Adriana Aparecida Torteles Silva
p/p Presidente
Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo